

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 433, DE 2003

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Autora: Deputada MARIÂNGELA DUARTE

Relatora: Deputada FÁTIMA BEZERRA

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei N° 433 de autoria da Deputada Mariângela Duarte propõe alteração na Lei N° 10.639 de 09 de janeiro de 2003 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”.

II. VOTO DO RELATOR

A população indígena foi um dos principais elementos na formação da sociedade brasileira. No começo do século XVI a população indígena chegava a 5 milhões de indivíduos. Atualmente, os dados mais otimistas falam

de apenas 325.652 índios, distribuídos em cerca de 215 etnias, que falam cerca de 170 línguas distintas. A característica principal da população indígena do Brasil é a sua grande heterogeneidade cultural.

É expressiva a presença de elementos da cultura e modos de vida indígenas no dia-a-dia dos brasileiros embora convivamos historicamente com a invisibilidade dos valores tradicionais da cultura indígena. São exemplos desta presença a nomenclatura de lugares, pessoas, plantas e animais; a culinária brasileira deve muito à cultura indígena; a medicina popular teve origem no recurso à chás, infusões e emplastos feitos de plantas medicinais nativas; a rede, que compõe o imaginário de um cenário idílico do nordeste brasileiro; o folclore brasileiro é composto por muitas danças, canções e lendas originadas da cultura indígena; o rico artesanato produzido pelos diversos grupos indígenas para além de sua utilização prática expressam sua cosmologia e visão de mundo.

A riqueza desta herança decorre da heterogeneidade que caracteriza sociedades indígenas e esta pequena amostra revela o grau de intercessão entre as culturas e como o elemento indígena foi fundamental para a formação social brasileira. Infelizmente a presença desses elementos na nossa cultura vem sendo historicamente ignorada. As novas gerações não têm acesso a essas informações, especialmente através da escola. Contudo, tal como aconteceu com outras minorias étnicas em outras partes do planeta, a cultura indígena resistiu e apesar de todas as dificuldades sobreviveu. Passados 500 anos é uma cultura presente e parte integrante da nossa identidade cultural, o que reclama de nós a adoção de medidas que levem à divulgação de sua rica diversidade, resgatando assim esta dívida histórica, via sua integração efetiva nos currículos escolares.

O Projeto de Lei da nobre deputada Mariângela Duarte é oportuno para esta reflexão sobre a importância da cultura indígena e das culturas tradicionais na construção de nossa identidade. De acordo com Sérgio Buarque de Holanda, *“sem os índios, os portugueses não poderiam viver no planalto, com ele não poderiam sobreviver em estado puro. Em outras palavras, teriam de renunciar a muitos dos seus hábitos hereditários, de suas formas de vida e de convívio, de suas técnicas, de suas aspirações e, o que é bem mais significativo, de sua linguagem. E foi, em realidade, o que ocorreu”*

Portanto, a cultura brasileira é resultante da integração de culturas indígena, negra e portuguesa. Esta diversidade cultural está, sem dúvida, na

raiz de nossa riqueza como nação. Os estudiosos da cultura afirmam a importância da fio condutor da tradição como elemento de ligação entre as gerações. A escola tem um papel fundamental a desempenhar como instrumento de transmissão desse patrimônio cultural, que deve ser passado de geração a geração, de modo a garantir sua sobrevivência através dos tempos.

Este projeto vem possibilitar o resgate da dívida social para com a população indígena, ao tempo em que dá visibilidade aos elementos tradicionais da sua cultura e oportuniza a retomada dos fios da tradição, via transmissão de todo esse patrimônio cultural para as novas gerações.

Pelas razões expostas, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei de N° 433.

Sala da Comissão, em 01 de JULHO de 2003.

Deputada FÁTIMA BEZERRA

Relatora